



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 17/04/2019

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 027/2019 que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, buscar autorização do legislativo para abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído em dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Poder Executivo busca através de o referido projeto concretizar alguns programas que são desenvolvidos anualmente e não foram previstas rubricas orçamentárias específicas.

Fundamentação:

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320, de 1964.

O referido crédito será suportado com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;


Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 027/2019 em análise.


Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072